

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE REALEZA
PARANÁAngelo Poloni
OFICIAL

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 16.090

DATA:-12.07.01:-LOTE RURAL nº 23 (vinte três) da GLEBA nº 33-AM (trinta e três-AM), do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 34.890,00 m² (trinta e quatro mil oitocentos e noventa metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:- SUDESTE:- Por linhas secas, confronta com o Lote nº 22 da mesma Gleba;- SUL:- Por linhas secas, confronta com o Lote nº 13 da mesma Quadra;- SU-DOESTE:- Por linhas secas, confronta com o Lote nº 23-A da mesma Gleba;- NORTE:- Por linhas secas e pela Água dos Rombos, confronta com o Lote nº 24 da mesma Gleba. CCIR:- nº 714.240.026.034-0. ITR:- nº 4.547.929-1.-***

PROPRIETÁRIO:-VALDIR JOSÉ BACH, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens com MARLEI FONTANA BACH, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 11.974 do Livro nº 03 do Cartório de Registro de Imóveis de Espumoso-RS, agricultor, portador da C.I. nº 4005911732-RS e do CIC nº 197.561.600-63.-***

REGISTRO ANTERIOR:-Matrícula nº 9.050, R-8, AV-9 e AV-11 do Livro nº 02 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 12 de julho de 2001. Angelo Poloni, Oficial.-***

AV-1-16.090:-CONSERVAÇÃO DE FLORESTA:- Certifico e dou fé, que conforme consta da AV-11, Matrícula nº 9.050 do Livro nº 02 deste Ofício, o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se gravado de Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, celebrado com o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, sobre a área de 0,69 ha, correspondente a 20% do referido imóvel, fica compondo a RESERVA FLORESTAL LEGAL, gravada como de utilização limitada, nos termos da Legislação Florestal. O proprietário comprometeu-se ainda, a promover o reflorestamento da referida área, em caso de inexistência de cobertura florística, parcial ou total. REF.: AV-11-9.050 do Livro nº 02. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 12 de julho de 2001. Angelo Poloni, Oficial.-***

R-2-16.090:-PROT. 52.027 de 12.07.01:-**TRANSMISSÃO:-** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 11 de julho de 2001, nas notas do Tabelião da Sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, às fls. 132 do Livro nº 37, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com INÊS LUCIA BANOVSKI DE ALMEIDA, conforme Certidão de Casamento nº 1.804 do Livro nº B-09 de Pérola d'Oeste-PR, agricultor, portador da C.I. nº 4.499.570-0-PR e do CIC nº 603.845.499-34, por compra feita a VALDIR JOSÉ BACH e sua mulher MARLEI FONTANA BACH, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens posterior à Lei nº 6.515/77, agricultores, ele portador da C.I. nº 4005911732-RS e do CIC nº 197.561.600-53, ela portadora da C.I. nº 5.103.670-0-PR e do CIC nº 032.293.719-17, representados por seu procurador EDVIR CONTI, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. nº 4.234.223-8-PR e do CIC nº 627.949.579-53, conforme Procuração fls. 146 do Livro nº 64 de Santo Antonio do Sudoeste-PR e Procuração fls. 167 do Livro nº 38 de Lucas do Rio Verde-MT, pelo preço de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), não havendo condições especiais. ITBI:- nº 212/01 da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste-PR. D.O.I.: a ser emitida pelo Tabelionato da Escritura. CCIR-98/99:- nº 714.240.026.034-0. ITR-96/00:- conforme Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural nº 4.616.304, datada de 10 de maio de 2001. Certidão Negativa do I.A.P. nº 785/01, datada de 14 de maio de 2001. FUNREJUS: R\$ 90,00 recolhido através do Tabelionato da Escritura. C.: R\$ 94,50. O re-

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

ferido é verdade e dou fé. Realeza, 12 de julho de 2001. Angelo Poloni, Oficial. -***

R-3-16.090:- PROT. 62.905 de 16.01.06:- **HIPOTECA DE 1º GRAU:-** Nos termos da Escritura Pública Confissão de Dívida Com Garantia Hipotecária, em cumprimento ao contrato de empréstimo nº A50431009-7, lavrada em 04 de janeiro de 2006, nas notas da Tabela da sede do município de Capanema-PR, às folhas 128/131, do livro nº 018, o imóvel objeto da presente matrícula foi oferecido em garantia hipotecária de primeiro grau, pelos devedores Valdeci Antonio de Almeida e sua mulher Inês Lucia Banovski de Almeida, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultores, ele portador da C.I. nº 4.499.570-0-PR e do CPF nº 603.845.499-34, ela portadora da C.I. nº 6.128.144-4-PR e do CPF nº 037.929.659-41, em favor da credora Cooperativa de Crédito Rural do Extremo Sudoeste do Paraná - Sicredi Fronteira, instituição financeira cooperativa, com sede na Avenida Brasil, nº 127, na cidade de Capanema-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.527.557/0001-40, no ato representada pelo diretor presidente José César Wunsch, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 1.559.588-PR e do CPF nº 300.340.359-15 e pelo gerente regional José Carlos Steffen, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 1.703.159-PR e do CPF nº 333.052.269-00, na qual figuram como fiadores Edevir Conti e sua mulher Bernardete Chiodi Conti, brasileiros, casados, agricultores, ele portador da C.I. nº 4.234.223-8-PR e do CPF nº 627.949.579-53, ela portadora da C.I. nº 6.794.473-9-PR e do CPF nº 955.468.639-00, nas seguintes condições:- Os associados confessaram dever a credora o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), através do contrato de empréstimo nº A50431009-7, com recursos próprios, para livre destinação/aplicação, que será liberado mediante crédito na conta de depósitos à vista, nº 04144-0, mantida pelos associados.- A forma de pagamento ocorrerá em 04 (quatro) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 02 de maio de 2006 e a última em 02 de maio de 2009, o equivalente em dinheiro, a 425 (quatrocentos e vinte e cinco) sacas de soja em grãos, de 60 quilos cada uma, produto limpo e seco, ao preço do dia da Coagro local, através de débito em conta dos associados, sendo que os pagamentos serão efetuados na unidade de atendimento da cooperativa do município de Santa Izabel do Oeste-PR.- Em caso de inadimplemento de qualquer parcela, incidirá multa equivalente a 10% do saldo devedor.- Foi eleito o foro da Comarca de Realeza-PR para dirimir qualquer questão decorrente do contrato.- E demais cláusulas e condições, todas as constantes da referida Escritura. CCIR-2000/2002:- nº 714.240.026.034-0. ITR-2001/2005:- nº 4.547.929-1, quitados. Certidão Negativa do IAP:- nº 339764 de 23.01.2006. FUNREJUS:- R\$ 68,00 recolhido através desta Serventia de Justiça. C.: R\$ 113,19 (1.078,00 VRCs). O referido é verdade e dou fé. Realeza, 23 de janeiro de 2006. Angelo Poloni, Registrador. -***

AV-4-16.090:- PROT. 64.661 de 05.09.06:- **ADITAMENTO AO R-3:-** Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Aditivo à Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária em cumprimento ao contrato de empréstimo nº A50431009-7, lavrada em 25 de agosto de 2006, nas notas da Tabela da sede do Município de Capanema-PR, às folhas 038/039, do livro nº 020, que re-ratifica a escritura pública que deu origem ao R-3 supra, na qual figuram todas as partes signatárias daquele instrumento, para constar a alteração da forma de pagamento, que será feita em quatro parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 02 de maio de 2007 e a última em 02 de maio de 2010, todas no valor equivalente a 425 (quatrocentos e vinte e cinco) sacas de 60 quilos cada, de soja em grãos, produto limpo e seco, ao preço do dia da Coagro local, fixando-se assim novo vencimento final para 02 de maio de 2010; constar ainda, que o referido instrumento não constitui novação, sendo apenas uma renegociação, confirmando a contratação celebrada; permanecendo ratificados os termos e condições não alterados pelo referido instrumento, cópia arquivada. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 05 de setembro de 2006. Angelo Poloni, Registrador. -***

AV-5-16.090:- PROT. 73.717 de 25.06.09:- **ADITAMENTO AO R-3:-** Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Aditivo à Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária em Cumprimento ao Contrato de Empréstimo nº A50431009-7, lavrada em 27 de maio de 2009, nas notas do Tabela da sede do município de Capanema, Estado do Paraná, às folhas 185/187, do livro nº 027-N, que re-ratifica a escritura pública que deu origem ao R-3 e aditada conforme AV-4 supra, na qual figuram todas as partes signatárias daquele

SEGUIE

.onr
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

CONTINUAÇÃO

instrumento, para constar a alteração da forma de pagamento, com a finalidade de prorrogar o prazo da parcela com vencimento em 02.05.2009 para a data de 02.05.2011, modificando o prazo de vencimento e a quantia devida fixada no instrumento originário e no primeiro aditivo contratado, passando a vigorar com a seguinte redação: O saldo devedor do presente mútuo, no valor correspondente a 725 (setecentas e vinte e cinco) sacas de soja em grãos, será pago em duas parcelas, sendo a primeira parcela, com vencimento em 02.05.2010, no valor, em moeda corrente nacional, equivalente a 425 (quatrocentas e vinte e cinco) sacas de soja em grãos, em 60 Kg (sessenta quilos) cada uma, de produto limpo e seco, conforme cotação do preço do dia do vencimento praticado pela COAGRO – Capanema; e a segunda parcela, com vencimento em 02.05.2011, no valor em moeda corrente nacional equivalente a 300 (trezentas) sacas de soja em grãos, de 60 Kg (sessenta quilos) cada uma, de produto limpo e seco, conforme cotação do preço do dia do vencimento praticado pela COAGRO – Capanema; constar ainda, que o referido instrumento não constitui novação, sendo apenas uma renegociação, confirmando a contratação celebrada; permanecendo ratificados os termos e condições não alterados pelo referido instrumento. C.: R\$ 66,15 (630,00 VRCs). O referido é verdade e dou fé. Realeza, 08 de julho de 2009. Angelo Poloni, Registrador.-***

AV-6-16.090:- PROT. 79.984 de 03.02.11:- **CANCELAMENTO DO R-3:-** Procede-se a esta averbação nos termos da autorização endereçada a este Ofício pela credora, para constar o cancelamento da hipoteca de 1º grau, relativa ao R-3, AV-4 e AV-5 retro. C.: R\$ 96,39 (630,00 VRCs). O referido é verdade e dou fé. Realeza, 04 de fevereiro de 2011. Angelo Poloni, Registrador.-***

R-7-16.090:- PROT. 80.103 de 14.02.11:- **HIPOTECA DE 1º GRAU:-** Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 6200-2010-0050-000024-PR/BNDES/Pronaf/Mais Alimentos Individual, emitida em 28 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), com vencimento final para 15 de janeiro de 2021, ao juro de 2% ao ano, tendo como credora a COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE SANTA IZABEL DO OESTE – CRESOL SANTA IZABEL DO OESTE, com sede na Avenida dos Pinheiros, na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.276.770/0001-85, ou à sua ordem, o imóvel objeto da presente matrícula foi oferecido em garantia hipotecária de primeiro grau, nas condições constantes da referida Cédula, cópia arquivada. REF.: Registro nº 16.654 do livro nº 03 deste Ofício. ITR-2006/2010:- Isento: Pronaf. C.: R\$ 96,39 (630,00 VRCs). O referido é verdade e dou fé. Realeza, 15 de fevereiro de 2011. Angelo Poloni, Registrador.-***

AV-8-16.090:- PROT. 94.826 de 16/06/2015:- **CANCELAMENTO DO R-7:-** Procede-se a esta averbação nos termos da autorização endereçada a este Ofício pela credora Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Santa Izabel - Cresol Santa Izabel do Oeste, para constar o cancelamento da hipoteca, relativa ao R-7 supra. REF.: AV-1-16.654 do livro nº 03 deste Ofício. C.: R\$ 105,21 (630,00 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº RL2rO.D42Yt.AQxRD, Controle:LMvO1.9FP7. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 18 de junho de 2015. Angelo Poloni, Registrador.-***

R-9-16.090:- PROT. 95.059 de 14/07/2015:- **TRANSMISSÃO DE PARTE IDEAL:-** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 06 de julho de 2015, no Tabelionato de Notas de Realeza-PR, às folhas 295/299, do livro nº N00161, parte ideal correspondente à área de 25.860,00 m² do imóvel objeto da presente matrícula foi adquirida por **OSCAR JUNIOR MUNARO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em 22/12/2001, com **DEIZE MARIZETE SORANÇO MUNARO**, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob o nº 14.014, do livro nº 03, deste Ofício, ele agricultor, portador da C.I. nº 6.932.783-4-PR e do CPF nº 019.522.089-71, ela portadora da C.I. nº 8.186.446-2-PR e do CPF nº 037.600.239-59, residentes e domiciliados na localidade denominada de Linha Santa Catarina, no município de Santa Izabel do Oeste-PR, por compra feita a VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA e sua mulher INES LUCIA BANOVSKI DE ALMEIDA, brasileiros, casados sob o regime de

SEGUE



CONTINUAÇÃO

comunhão parcial de bens, em 26/05/1990, ele agricultor, portador da C.I. nº 4.499.570-0-PR e do CPF nº 603.845.499-34, ela agricultora, portadora da C.I. nº 6.128.144-4-PR e do CPF nº 037.929.659-41, residentes e domiciliados na localidade denominada de Linha Assunção, no município de Santa Izabel do Oeste-PR, pelo preço de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). **CONDICÕES:-** Formando um condomínio nas seguintes proporções: **Oscar Junior Munaro com parte ideal correspondente à área de 25.860,00 m² e Valdeci Antonio de Almeida com parte ideal correspondente à área de 9.030,00 m².** ITBI:- Guia nº 796/2015, no valor de R\$ 920,00 emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste-PR. CCIR-2010/2014:- nº 714.240.026.034-0. ITR:- nº 4.547.929-1, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a propriedade Territorial Rural nº 3463.FA13.2190.0B1E. DOI:- Emitida por esta Serventia de Justiça. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade. FUNREJUS:- R\$ 607,00 recolhido através do Tabelionato da Escritura. C.: R\$ 720,10 (4.312,00 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº vOeuO.D4Bnn.AMYRD, Controle: Ley01.9EOR. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 17 de julho de 2015. Angelo Poloni, Registrador. ***

R-10-16.090:- PROT. 98.370 de 19/09/2016:- HIPOTECA DE 1º GRAU DE PARTE IDEAL:-

Nos termos da Escritura Pública de Concessão de Crédito com Garantia de Hipoteca e Fiança, lavrada em 16 de setembro de 2016, no Tabelionato de Notas de Santa Izabel do Oeste-PR, às folhas 150/156, do livro nº 92, na qual figuram como devedores Valdeci Antonio de Almeida e sua mulher Ines Lucia Banovski de Almeida, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 26/05/1990, ele agricultor, portador da C.I. nº 4.499.570-0-PR e do CPF nº 603.845.499-34, ela agricultora, portadora da C.I. nº 6.128.144-4-PR e do CPF nº 037.929.659-41, residentes e domiciliados na localidade denominada de Linha Assunção, no município de Santa Izabel do Oeste-PR, Antonio Junior de Almeida, brasileiro, solteiro, maior, capaz, agricultor, portador da C.I. nº 12.578.599-9-PR e do CPF nº 090.224.359-46, residente e domiciliado na localidade denominada de Linha Assunção, no município de Santa Izabel do Oeste-PR e Paulo Ricardo Eugenio de Almeida, brasileiro, solteiro, maior, capaz, agricultor, portador da C.I. nº 10.260.969-7-PR e do CPF nº 069.656.919-13, residente e domiciliado na localidade denominada de Linha Assunção, no município de Santa Izabel do Oeste-PR, no ato representados por seu procurador Valdeci Antonio de Almeida, já qualificado, conforme procuração de folhas 106/108, do livro nº 070 e procuração de folhas 141/142, do livro nº 45, ambas do Tabelionato de Notas de Santa Izabel do Oeste-PR, como anuente Oscar Junior Munaro e sua mulher Deize Marizete Soranço Munaro, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, em 22/12/2001, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob o nº 14.014, do livro nº 03, deste Ofício, ele agricultor, portador da C.I. nº 6.932.783-4-PR e do CPF nº 019.522.089-71, ela portadora da C.I. nº 8.186.446-2-PR e do CPF nº 037.600.239-59, residentes e domiciliados na localidade denominada de Linha Santa Catarina, no município de Santa Izabel do Oeste-PR, e como credor Bocchi Agronegócios & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marmeleiro, nº 100, sala 02, bairro centro, na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.804.847/0001-53, no ato representada por sua sócia administradora Claudete Aparecida Pires Bocchi, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. nº 645.846-MS e do CPF nº 627.936.679-00, **parte ideal correspondente à área de 9.030,00 m² de propriedade de Valdeci Antonio de Almeida foi oferecida em garantia hipotecária de primeiro grau**, nas seguintes condições:- A credora abre em favor dos outorgados devedores um crédito rotativo até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para aquisição de mercadorias, insumos agrícolas e demais produtos comercializados pela outorgante credora, obrigando-se os devedores a solverem todas e quaisquer dívidas, já contraídas ou que por ventura vierem a contrair, dentro dos prazos convencionados ou a serem estipulados, sempre representados através de títulos de créditos já emitidos ou a serem emitidos, seja pelos devedores ou pela credora, e ou através de contratos formalizados ou a serem realizados, cédula de produto rural, aditamentos, notas fiscais, avais e fianças prestados a terceiro, e ainda através de qualquer outro documento que comprove a entrega das mercadorias, ou a dívida, inclusive acima do referido limite de crédito. O crédito rotativo é realizado por prazo indeterminado, podendo também ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As partes elegem o foro da Comarca de Realeza-PR para serem

SEQUE

Mat. nº 16.090

RUBRICA

FICHA

03

CONTINUAÇÃO

dirimidas quaisquer dúvidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. As partes atribuem a parte ideal do imóvel oferecido em hipoteca o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). E demais cláusulas e condições todas as constantes da referida Escritura. CCIR-2010/2014:- nº 714.240.026.034-0. ITR:- nº 4.547.929-1, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural nº 500E.831D.EC47.CAFC. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade. FUNREJUS:- R\$ 938,00 recolhido através do Tabelionato da Escritura. C.: R\$ 392,39 (2.156,00 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº RJpJT.zpXpV.bGsRT, Controle: PdZ6q.Znm8j. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 03 de outubro de 2016. Angelo Poloni, Registrador. -***

AV-11-16.090:- PROT. 100.138 de 18/05/2017:- **AÇÃO DE EXECUÇÃO:-** Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento endereçado a esta Serventia de Justiça pela parte interessada e da Certidão de Admissão da Execução expedida pela Vara Única da Comarca de Taió, Estado de Santa Catarina, em 12 de maio de 2017, para constar a existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial Autos nº 0300228-47.2017.8.24.0070 em que é exequente TK Comércio de Produtos Agropecuários Ltda e executados Valdeci Antonio de Almeida e outros, tendo sido atribuído à execução o valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) em 14 de março de 2017, tudo de conformidade com o que autoriza o Artigo nº 828 do Código de Processo Civil. FUNREJUS:- R\$ 1.840,00 recolhido através desta Serventia de Justiça. C.: R\$ 235,43 (1.293,60 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 3LVUF.LvGC6.vssRT, Controle: PdNzq.42IWf. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 30 de maio de 2017. Angelo Poloni, Agente Delegado. -***

AV-12-16.090:- PROT. 101.216 de 25/09/2017:- **AÇÃO DE EXECUÇÃO:-** Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento endereçado a esta Serventia de Justiça pela parte interessada e da Certidão de Admissão da Execução expedida pela Vara Única da Comarca de Taió, Estado de Santa Catarina, em 21 de setembro de 2017, para constar a existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0300686-64.2017.8.24.0070 em que é exequente TK Comércio de Produtos Agropecuários Ltda e executados Valdeci Antonio de Almeida e outros, sendo o valor dado a causa R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 28 de julho de 2017, tudo de conformidade com o que autoriza o Artigo nº 828 do Código de Processo Civil. FUNREJUS:- R\$ 600,00 recolhido através desta Serventia de Justiça. C.: R\$ 235,43 (1.293,60 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº P45jH.vN3vM.JCsRT, Controle: PdMvq.zy6q4. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 24 de outubro de 2017. Angelo Poloni, Agente Delegado. -***

AV-13-16.090:- PROT. 103.957 de 25/09/2018:- **EXISTÊNCIA DE AÇÃO:-** Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento endereçado a esta Serventia de Justiça pela parte interessada e da Certidão expedida pela Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2018, para constar a existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial sob o nº 0001567-83.2018.8.16.0141, em que é exequente Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária União - Cresol União e executados Inês Lucia Banoski de Almeida e Paulo Ricardo Eugenio de Almeida, sendo o valor dado a causa R\$ 34.090,20 (trinta e quatro mil e noventa reais e vinte centavos) em 09 de abril de 2018, tudo de conformidade com o que autoriza o Artigo nº 828 do Código de Processo Civil. FUNREJUS:- R\$ 68,18 recolhido através desta Serventia de Justiça. C.: R\$ 236,92 (1.227,60 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº WGNpx.LPe8d.WVsRT, Controle: PdHLq.TZ88z. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 15 de outubro de 2018. Angelo Poloni, Agente Delegado. -***

AV-14-16.090:- PROT. 104.752 de 16/01/2019:- **EXISTÊNCIA DE AÇÃO:-** Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento endereçado a esta Serventia de Justiça pela parte interessada e da Certidão expedida pela Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2019, para constar a existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0000009-76.2018.8.16.0141, em que é exequente Coamo Agroindustrial Cooperativa e executado Valdeci Antônio de Almeida, sendo o valor dado a causa R\$ 19.422,67 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) em 05 de janeiro de

SEGUIE



CONTINUAÇÃO

2018, tudo de conformidade com o que autoriza o Artigo nº 828 do Código de Processo Civil. FUNREJUS:- R\$ 38,85 recolhido através desta Serventia de Justiça. C.: R\$ 138,09 (715,50 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 96cIw.s8yoA.XVsRT, Controle:PdNrQ.WsKrA. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 24 de janeiro de 2019. Angelo Poloni, Agente Delegado.***

R-15-16.090:- PROT. 120.268 de 11/09/2024:- **PENHORA DE PARTE IDEAL:-** Nos termos do contido no Termo de Penhora, lavrado em 10 de setembro de 2024, por ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, Doutor Felipe Wollert De França, nos Autos de Cumprimento de Sentença nº 0002783-45.2019.8.16.0141, em que é exequente Bocchi Agronegócios & Cia Ltda e executados Antonio Junior Almeida, Inês Lucia Banoski de Almeida, Paulo Ricardo Eugenio de Almeida e Valdeci Antonio de Almeida, procedo ao registro da penhora de parte ideal correspondente à área de 9.030,00 m² do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente ao executado Valdeci Antonio de Almeida, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 977.764,13 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), devida a exequente acima referida. FUNREJUS:- R\$ 1.955,53 recolhido através desta Serventia de Justiça, conforme Guia nº 00000000064231041-1, recolhido em 17/09/2024. C.: R\$ 358,33 (1.293,60 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.G5KWv.3rjv7-8wweC.1021q. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 17 de setembro de 2024. Angelo Poloni, Agente Delegado.***

AV-16-16.090:- PROT. 121.299 de 29/01/2025:- **CANCELAMENTO DA AV-11:-** Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento endereçado a esta Serventia de Justiça pela parte interessada, para constar o cancelamento da averbação de ação de execução relativa a AV-11 retro. C.: R\$ 179,17 (646,80 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.E52Ov.RHjAJ-mQLed.1021q. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 04 de fevereiro de 2025. Angelo Poloni, Agente Delegado.***

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIFICADO